

Resolução nº 167



Câmara Municipal de Volta Redonda

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

R E S O L U Ç Ã O N.º 167 DE 09 / 10. / 1969.

EMENTA:

Concede noventa dias de licença ao Prefeito
Municipal Sávio Cotta de Almeida Gama.

— alterações —

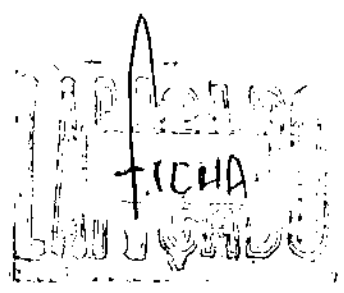
<u>Resolução nº 170 (revoga)</u>	<u>DE 14 / 10 / 1969</u>
<u>_____</u>	<u>DE ___ / ___ / _____</u>
<u>_____</u>	<u>DE ___ / ___ / _____</u>
<u>_____</u>	<u>DE ___ / ___ / _____</u>
<u>_____</u>	<u>DE ___ / ___ / _____</u>

Funcionário

Prefeitura de Volta Redonda
GABINETE DO PREFEITO

L I D O	
Em	7 / 10 / 1969
<i>M. G.</i> Secretário	

Exmo. Sr. Presidente da Camara Municipal de Volta Redonda (RJ).



SÁVIO DE ALMEIDA GAMA, no fim assinado, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Volta Redonda, vem, em obediência ao preceito contido em o Art. 164 da Constituição Estadual, requer a essa Colenda Câmara que, dentro da competência fixada através do inciso II, do Art. 144, da invocada Carta, lhe conceda licença para ausentar-se do Município, inclusive do País, pelo prazo de noventa (90) dias, a partir de dezesseis (16) do mês que flúe.

A presente solicitação se arrima na circunstância de achar-se o peticionário padecendo de males renais que o acometeram e ressentir-se de profunda fadiga, tal como atestado pela eminente Junta Médica que o examinou, decorrência natural do esforço dispendido na execução das elevadas tarefas defluentes de seu mandato, ao longo de mais de dois anos, sem interrupção, carecendo, por conseguinte, de submeter-se a cuidadoso e já prescrito tratamento.

Têrmos em que,

P. e E. Deferimento.

Volta Redonda, 06 de outubro de 1969.

Sávio de Almeida Gama
Sávio de Almeida Gama
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
R-167	FL. 01
<i>S.</i>	

Encaminha cópia de *Ordens*

Requisição nº 13 / 10 / 69

Processo nº P-193/69

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

CONTÉM ESTE PROCESSO 10 FOLHAS.

Funcionário *Almeida*

de ...
e ...
de ...
de ...
de ...
de ...
de ...

e ...
de ...
de ...
de ...
de ...
de ...
de ...

de ...

de ...

de ...

de ...

de ...



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

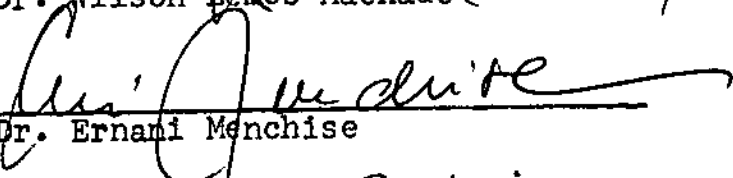
A T E S T A D O

Atestamos, para os devidos fins, que o Sr. Dr. Sávio Cotta de Almeida Gama, na presente data, encontra-se sob os nossos cuidados profissionais e impossibilitado de exercer atividades que exijam esforço físico e mental, razão pela qual recomendamos o seu afastamento de suas funções por um período de 90 (noventa) dias. - . - .

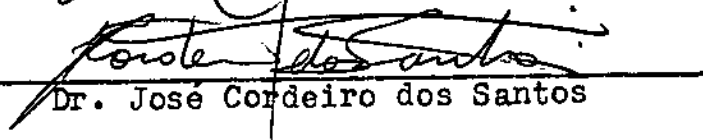
Volta Redonda, 06 de outubro de 1969.



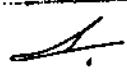
Dr. Wilson Lemos Machado



Dr. Ernani Menchise



Dr. José Cordeiro dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seção de Documentação e Arquivo		
R-167	FL. 02	



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Em, 08 de outubro de 1969

Ofício Circular GP/023/69

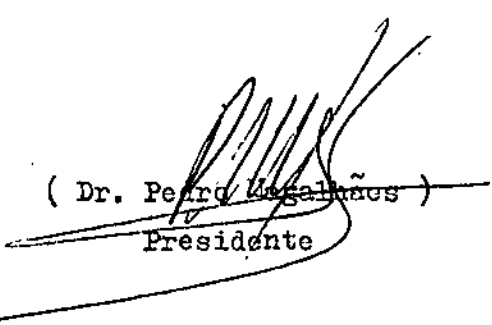
Assunto: "Convocação"

Exm^o Sr. Vereador,

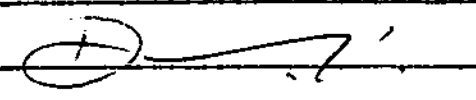
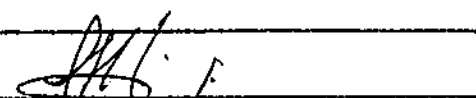
Esta Presidência, recebeu para estudos o requerimento subscrito pelo Senhor Prefeito Municipal, Sávio de Almeida Gama, pleiteando 90 (noventa) dias de licença para ausentar-se do Município, inclusive do País. A presente solicitação se arrima na circunstância de achar-se o peticionário padecendo de males renais que o acometeram e ressentir-se de profunda fadiga, tal como atestado pela Junta Médica, que o examinou. Objetivando as providências estabelecidas em lei, convoco Vossa Excelência para uma reunião da Comissão Executiva, a realizar-se hoje, dia 08, às 18,00 horas, no Gabinete da Presidência.

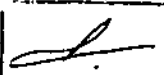
Certo de sua melhor atenção, antecipo os meus agradecimentos.

Cordialmente


(Dr. Pedro Magalhães)
Presidente

CIENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-168	FL. 03	



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
R-167	FL. 05

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA, REALIZADA
DIA 08 DE OUTUBRO DE 1969.

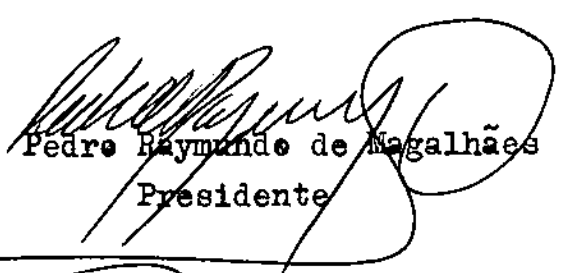
Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil e novecentos e sessenta e nove, às dezoito horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, no Palácio 17 de Julho, sede da Câmara Municipal, reuniram-se os senhores Dr. Pedro Raymundo de Magalhães-Presidente, Domingos Maia-Vice-Presidente e Naim Lopes de Menezes-2º Secretário, componentes da Comissão Executiva do Legislativo, com a finalidade especial de estudar o pedido de licença formulado pelo Prefeito Municipal, Sávio Cotta de Almeida Gama. O Sr. Presidente determinou ao 2º Secretário a leitura do documento e em seguida, passou a fazer o exame do requerido, face a legislação em vigor. Foi constatado que a licença solicitada pelo Prefeito Municipal Sávio Cotta de Almeida Gama, está prevista na Constituição Estadual. Face as determinações legais que estabelecem o direito do Prefeito Municipal requerer licença para tratamento de saúde, a Comissão Executiva deliberou apenas pela concessão da licença. Para atendimento de normas legais, a Executiva ofereceu o seguinte parecer: "A Câmara Municipal de Volta Redonda, atendendo as determinações da legislação e em especial as cominações do R.I. e da Constituição Estadual, no seu artigo 144, inciso II, combinado com o artigo 98 § 2º, alínea "C" do R.I., depois de verificar estar conforme o pedido formulado pelo Chefe do Executivo, apresenta para considerações do Plenário, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO: Ementa: "Concede 90 (noventa) dias de licença ao Sr. Prefeito Municipal Dr. SÁVIO COTTA DE ALMEIDA GAMA". A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO: Artigo 1º - Fica concedida, nos termos do artigo 144, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 98, § 2º, alínea "C", licença de 90 (noventa) dias ao Prefeito Municipal de Volta Redonda, Dr. SÁVIO COTTA DE ALMEIDA GAMA, a partir de 16 (dezesesseis) de outubro de 1969, para tratamento de saúde, com autorização para ausentar-se do Município. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala das Reuniões Getúlio Vargas". Feita a leitura do parecer, foi o mesmo aprovado, colhendo-se a assinatura de todos os presentes. O Sr. Presidente agradeceu a colaboração de todos para a efetivação da reunião da Executiva, destacando o seu empenho no sentido de que tôdas as matérias sejam devidamente estudadas, atendendo-se, sempre, os prazos estabelecidos na legislação vigente. A Rey




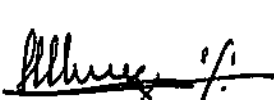
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DAS COMISSÕES

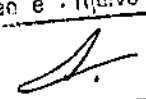
Fl. 2

nião da Comissão foi encerrada pelo Senhor Presidente, Dr. Pedro Ray
mundo de Magalhães, às dezenove horas e quinze minutos, nada mais ha
vendo a tratar, foi a presente ata, por mim, NAIM LOPES DE MENEZES,
2º Secretário, lavrada para os devidos registros. .-.-.-.-.-.


(Dr. Pedro Raymundo de Magalhães)
Presidente


(Domingos Maia)
Vice-Presidente


(Naim Lopes de Menezes)
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-168	FL. 06	



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LIDO
Em 09 / 10 / 1969
Secretário

APROVADO
Em 09 / 10 / 1969
Secretário

PARECER

008

COMISSÃO EXECUTIVA

Pedro Magalhães

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

ASSUNTO: Requerimento de pedido de 90 dias de licença do Prefeito Sávio de Almeida Gama.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Volta Redonda, atendendo as determinações da legislação e em especial as cominações do Regimento Interno do Legislativo e da Constituição Estadual, no seu artigo 144, incise II, combinado com o artigo 98 § 2º, alínea "c", do Regimento Interno, depois de verificar estar conforme o pedido formulado pelo Chefe do Executivo, apresenta para considerações do Plenário, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 021/69 - Ementa: "Concede 90 (noventa) dias de licença ao Prefeito Municipal SÁVIO COTTA DE ALMEIDA GAMA". A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:- Artigo 1º - Fica concedida, nos termos do artigo 144, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 98, § 2º, alínea "c", licença de 90 (noventa) ao Prefeito Municipal de Volta Redonda Sávio Cotta de Almeida Gama, a partir de 16 (dezesesseis) de outubro de 1969, para tratamento de saúde, com autorização para ausentar-se do Município. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala das Reuniões Getúlio Vargas". . . .

Sala das Comissões, 08 de outubro de 1969

COMISSÃO EXECUTIVA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-168 FL. of



APROVADO		
Em	09 / 10 /	1969
Secretário		

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 21/69

EMENTA: "CONCEDE 90 (noventa) DIAS DE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL SÁVIO COTTA DE ALMEIDA GAMA"

A Câmara Municipal de Volta Redonda, decreta e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º:- Fica concedido, nos termos do artigo 144, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 98, § 2º, alínea "c" do Regimento Interno, licença de 90 (noventa) dias ao Prefeito Municipal de Volta Redonda, SÁVIO COTTA DE ALMEIDA GAMA, a partir de 16 (dezesesseis) de outubro de 1969, para tratamento de saúde, com autorização para ausentar-se do Município.

Artigo 2º:- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 08 de outubro de 1969

Comissão Executiva

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-167	FL. 08	



APROVADO
Em 09 / 10 / 1969
Mota
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

REQUERIMENTO N.º

EMENTA: -

Senhor Presidente,

Requeremos após aprovação do plenário, preferência e urgência para o Projeto de Resolução Nº 021/69, que concede 90 dias de licença ao Sr. Prefeito Sávio Cotta de Almeida Gama.

Sala Getúlio Vargas, 09 de outubro de 1969

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-168 FL. 09



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 167

Ementa: CONCEDE 90 (noventa) DIAS DE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL SÁVIO COTTA DE ALMEIDA GAMA.

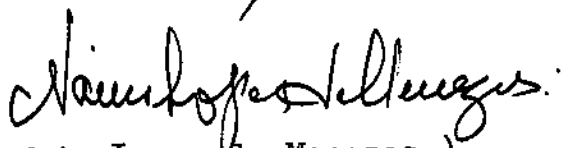
A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 144, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 98 § 2º, alínea "C" do Regimento Interno, licença de 90 (noventa) dias ao Prefeito Municipal de Volta Redonda, SÁVIO COTTA DE ALMEIDA GAMA, a partir de 16 (dezesesseis) de outubro de 1969, para tratamento de saúde, com autorização para ausentar-se do Município.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de outubro de 1969


(Dr. Pedro Raymundo de Magalhães)
Presidente


(Naim Lopes de Menezes)
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-167	FL. 10	